



MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1.196/2024

Altera a Lei nº 1.078/18 que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 1.078/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O número máximo de diárias a ser concedido a cada vereador ou servidor será de vinte e cinco por ano, podendo esse limite ser aumentado, em casos excepcionais e de extrema importância”.

Parágrafo único: As diárias mencionadas no caput desse artigo somente serão autorizadas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

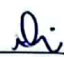
Art. 2º - A alteração desta lei passa a vigorar no ano de 2024, regulamentando as diárias de 2024.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 23 de maio de 2024.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 24/05/2024 Edição 3774 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997